## PROJETO DE LEI Nº 127/2013

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE URNAS PARA
DEPÓSITO DE NOTAS FISCAIS "PAULISTA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1°. É obrigatória a disponibilização de urnas para depósito de notas fiscais em todos os estabelecimentos comerciais instalados no município de Sorocaba.

Art. 2°. As urnas dispostas no art. 1° serão utilizadas para depósito de notas fiscais com fins de doação de créditos da "Nota Fiscal Paulista" às Instituições conveniadas e previamente escolhidas pelo comerciante.

I- Fica a critério do estabelecimento comercial a escolha da instituição que será beneficiada.

Art. 3°. Aos infratores da presente lei, será aplicada a multa de 100(cem) UFESP.

I- em caso de reincidência será aplicada multa em dobro e sucessivamente.

Art. 4°. Os munícipes que quiserem denunciar o descumprimento desta lei poderão fazê-lo por meio do atendimento Disque Denúncia "156" ou pelo site da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Art. 5°. O Executivo Municipal determinará os Órgãos competentes à fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta lei.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

S/S., 15 de abril de 2013.

VALDECIR MOREIRA DA SILVA (WALDECIR MORELLY) VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

Inicialmente vale lembrar que alguns estabelecimentos comerciais por iniciativa própria disponibilizaram urnas para depósitos de notas fiscais. O objetivo deste projeto de lei é que todos os estabelecimentos comerciais ofereçam urnas para depósito de notas fiscais que deverão ser doadas á entidade beneficente conveniada e previamente escolhida pelo comerciante.

Neste sentido, o presente projeto de lei terá o condão de tornar a adesão total do comércio local nessa modalidade de doação, sendo mais uma maneira de ajudar ao próximo.

Diante de tais fatos e da relevância da questão posta em pauta, e da premência e necessidade de se instituir em nosso Município o referido projeto de lei, solicito aos meus pares, nobres vereadores, que no estilo habitual de bom senso, aprovem o presente Projeto de Lei.

S/S., 15 de abril de 2013.

VALDECIR MOREIRA DA SILVA (WALDECIR MORELLY) VEREADOR